



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 194 DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

**Tornar sem efeito** o item I da Portaria nº 150 de 01 de abril de 2024, publicada no D.O.E. em 02 de abril de 2024, referente a nomeação de ALLAN CHRISTIAN PINHEIRO MACAMBIRA.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02387/2024

#### DESPACHO

#### DESPACHO DO PREFEITO - Processo nº 2024/037044

**AUTORIZO** a cessão do servidor DIOGO GUIMARÃES MARINHO, matrícula nº 10/705.918-1 para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Duque de Caxias, em conformidade com o Processo administrativo nº 2024/037044, com ônus para o órgão cedente, mediante ressarcimento.

ROGERIO MARTINS LISBOA  
Prefeito

Id. 02388/2024

### SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

#### PROCURADORIA

#### PORTARIA PGM N.º 14 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores Alan Victor Dias Vieira - Mat 13/716821-4 e João Gabriel Maia Ribeiro – Mat 13/724.358-7 para serem as responsáveis pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 028/CPL/2024, levado a efeito no processo administrativo nº 2023/041555, cujo objeto se refere à prestação de serviços de locação de equipamentos de tecnologia da informação para provimento de infraestrutura digital, compreendendo logística, instalação, manutenção corretiva de estações de trabalho do tipo desktop, notebook e outros para atender as necessidades da PGMNI.

**Art. 2º - DESIGNAR** o servidor Gilberto Ávila da Silva Matrícula 13/730.793-7 para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais dos titulares.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

VINICIUS CARBALLO DE SOUZA RIBEIRO  
Procurador-Geral do Município

Id. 02389/2024

#### PORTARIA PGM Nº 15, DE 11 DE ABRIL DE 2024

O **Procurador-Geral do Município de Nova Iguaçu**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor:

**CONSIDERANDO** o Parecer PGM/PCP/AFV nº 19/2024, exarado no processo 2024/077807 e por mim acolhido;

**CONSIDERANDO** a jurisprudência consolidada dos Tribunais, que prevê a possibilidade de afastamento de servidor para a participação de curso de formação que componha etapa de concurso público;

#### CONCEDER:

**AFASTAMENTO**, sem remuneração, à servidora **VICTÓRIA DE LOURDES D'AVEIRO SILVA**, matrícula nº 13/730.785-3, investida no cargo de Analista de Procuradoria, para a participação em Curso de Formação Profissional, a partir de 6 de maio de 2024, com prazo de 06 (seis) meses, ficando a servidora responsável por comunicar a data efetiva de término do curso, após a qual deverá retornar às suas funções, bem como solicitar eventual prorrogação do afastamento caso o referido curso não seja encerrado no prazo previsto nesta portaria, nos termos deferidos nos autos do processo administrativo nº 2024/077.807.

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro  
Procurador-Geral do Município

Id. 02390/2024

#### RESOLUÇÃO PGM N.º 02 / 2024

**Altera a Resolução PGM nº 11 / 2018, que dispõe sobre Programa de Estágio Forense da PGM-NI**

O **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, Inciso III, da Lei Complementar 12/2005, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O art. 3º da Resolução PGM Nº 11/2018 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. A seleção de estudantes de Direito para integrarem o Programa de Estágio Forense da PGM-NI será preferencialmente realizada mediante processo seletivo.

Parágrafo primeiro. Para garantir a existência de estagiários suficientes a atender às necessidades da PGM-NI, deverão ser realizados processos seletivos periódicos, inclusive com cadastro de reserva de vagas.

Parágrafo segundo. O número de vagas existentes para cada processo seletivo será delimitado pelo Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR-PGM), com expressa aprovação do Procurador Geral do Município.

Parágrafo terceiro. O processo seletivo se dará, preferencialmente, mediante realização de provas escrita de questões objetivas ou discursivas, limitadas ao conteúdo programático e/ou referência bibliográfica divulgada anexa ao edital, podendo, excepcionalmente ser fixado outro critério, como